



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1998

GOIÂNIA, 16 DE JULHO DE 1998 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.139

ÍNDICE

DECRETOS	Pág. 01
EXTRATOS	Pág. 06
DESPACHO	Pág. 07
EDITAL	Pág. 07

DECRETOS

DECRETO Nº 1.248, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.091.965-7/97 e nos termos do artigo 142, inciso XVII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, **RESOLVE demitir**, por abandono de cargo, a servidora **ILMA CORTES** (matrícula 99686-1), Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "E", lotada no Parque Mutirama de Goiânia, com retroação de efeitos a 17 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.249, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo I, Padrão "A", **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA** (matrícula nº 46574), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 86,57** (oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), e **Quinquênios (02): R\$ 17,31** (dezessete reais e trinta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.229.451-4/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.250, DE 30 DE JUNHO DE 1998

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e art. 25, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **HELENITA REIS** (matrícula nº 66443), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (20/30), compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 230,97** (duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos), **Quinquênios (04): R\$ 92,39** (noventa e dois reais e trinta e nove centavos) e **Gratificação de Titularidade - 15%: R\$ 34,65** (trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.236.226-8/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.251, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", combinado com o artigo 208, parágrafo único, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 -

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "F", **ZULMIRA MARIA DOS SANTOS** (matrícula nº 87025-1), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 90,03** (noventa reais e três centavos), **Quinquênios (05): R\$ 45,02** (quarenta e cinco reais e dois centavos), e **Adicional de 20% (vinte por cento): R\$ 27,01** (vinte e sete reais e um centavo), nos termos do Processo nº 1.240.824-2/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.252,
DE 30 DE JUNHO DE 1998

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto nos artigos 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e art. 34, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Assistente Técnico Profissional I, Padrão "E", **PAULO BERNARDO DE BESSA ANTUNES** (matrícula nº 165395-1), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (24/35), compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 104,61** (cento e quatro reais e sessenta e um centavos), **Quinquênios (04): R\$ 41,84** (quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica DAI - 5: R\$ 342,86** (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.224.906-3/98.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.253,
DE 30 DE JUNHO DE 1998

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.250.281-8/98, de interesse de **AM/PM COMESTÍVEIS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 100, 102, 121 e 123, situados à Avenida 85, quadra F-25, Setor Sul, nesta Capital, passando a constituir nos lotes 100/102/121/123, com as seguintes características e confrontações:

Lote 100/102/121/123:

ÁREA 1.769,00 m²
Frente para Avenida 85 39,00 m
Frente para Avenida 87 35,60 m
Fundo dividindo com o lote 119 e Viela 30,00 m
Mais 36,00 m
Pela linha de curva 23,90 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.254,
DE 30 DE JUNHO DE 1998

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.213.804-1/98, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia:

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal:

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial:

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem: 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: (062) 224-5666 (Ramal 144)

Fax: (062) 224-5511 - Goiânia - Goiás

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulsos:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00

b.3 - Avulso R\$ 0,50

b.4 - Publicação R\$ 1,50

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, situados à Rua Braz Cuba, Jardim da Luz, quadra 07, nesta Capital, passando a constituir o lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

Lote 3/4 ÁREA 760,50 m²
Frente para Rua Braz Cuba 26,00 m
Fundo dividindo com os
lotes 6 e 7 26,00 m
Lado direito dividindo com o
lote 5 29,25 m
Lado esquerdo, dividindo com o
lote 2 29,25 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.255,
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.526/71, Leis Complementares nº 015/92, e nº 031/94, bem como considerando o contido no processo nº 1.213.792-3/98, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRÁSIL**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 06, situados à Avenida Henrique Leal, Vila Cristina, Quadra 03, nesta Capital, passando a constituir o lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5/6 ÁREA 720,00 m²
Frente para a Avenida
Henrique Leal 24,00 m
Fundo dividindo com os
lotes 9 e 10 24,00 m
Lado direito dividindo com os
lotes 7 e 8 30,00 m
Lado esquerdo dividindo com o
lote 4 30,00 m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.256,
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.180.403-9/97, de interesse de **ADMINISTRADORA AGRO COMERCIAL LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento dos lotes 04, 06 e 08, quadra R-10, situados à Alameda das Caraíbas, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04, 04-A, 06, 06-A e 08, com as seguintes características e confrontações:

Lote 04: ÁREA 3.000,00 m²
Frente para a Alameda das
Caraíbas 30,00 m
Fundo dividindo com o lote 03 ... 30,00 m
Pelo lado direito, dividindo com
os lotes 02-B, 02-A e 02 100,00 m
Pelo lado esquerdo dividindo
com o lote 04-A 100,00 m

Lote 04-A: ÁREA 3.000,00 m²
Frente para a Alameda das
Caraíbas 30,00 m
Fundo dividindo com os lotes
03 e 05 30,00 m
Pelo lado direito dividindo com o
lote 04 100,00 m
Pelo lado esquerdo dividindo
com o lote 06 100,00 m

Lote 06: ÁREA 3.000,00 m²
Frente para a Alameda das
Caraíbas 30,00 m

Fundo dividindo com o lote 05 ... 30,00 m
Pelo lado direito dividindo com
o lote 04-A 100,00 m
Pelo lado esquerdo dividindo
com o lote 06-A 100,00 m

Lote 06-A: ÁREA 3.000,00 m²
Frente para a Alameda das
Caraíbas 30,00 m
Fundo dividindo com os
lotes 05 e 07 30,00 m
Pelo lado direito dividindo com
o lote 06 100,00 m
Pelo lado esquerdo dividindo com
o lote 08 100,00 m

Lote 08: ÁREA 3.000,00 m²
Frente para a Alameda das
Caraíbas 30,00 m
Fundo dividindo com o lote 07 ... 30,00 m
Pelo lado direito dividindo com
o lote 06-A 100,00 m
Pelo lado esquerdo dividindo
com o lote 10 100,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.257,
DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.118.181-3/98, de interesse de **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 2, situado à Rua dos Babaçus esq. com a Av. Floresta, quadra QR-26, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 2 e 2-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 2: ÁREA 2.348,06 m²
 Frente para Av. Floresta 45,11 m
 Fundo dividindo com o lote 04 ... 53,77 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 2-A 53,43 m
 Lado esquerdo dividindo com a
 Rua dos Babaçus 27,48 m
 Mais 6,72 m
 Pela linha de chanfrado 7,82 m

Lote 2-A: ÁREA 3.039,44 m²
 Frente para Av. Floresta 47,89 m
 Fundo dividindo com o lote 04 ... 49,16 m
 Lado direito dividindo com os
 lotes 01 e 03 49,44 m
 Mais 19,16 m
 Lado esquerdo dividindo com
 o lote 02 53,43 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.258,
 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.244.118-5/98, de interesse de **MANOEL NUNES GUERREIRO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 12/13, situado à Avenida Dom Vital, Bairro Rodoviário, quadra 01, nesta Capital, passando a constituir os lotes 12 e 13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12 ÁREA 488,77 m²
 Frente para Avenida
 Dom Vital 10,150 m
 Fundo dividindo com o
 lote 11 15,190 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 13 33,00 m

Lado esquerdo dividindo com
 Rua das Bandeiras 28,00 m
 Pela linha de chanfrado 7,07 m

Lote 13 ÁREA 488,73 m²
 Frente para Avenida
 Dom Vital 14,810 m
 Fundo dividindo com o
 lote 11 14,810 m
 Lado direito dividindo com a
 Viela 33,00 m
 Lado esquerdo dividindo com o
 lote 12 33,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.259,
 DE 30 DE JUNHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.239.228-1/98, de interesse de **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA NASCIMENTO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento do lote 61, da quadra 130, situado à Rua Tamboril esquina com Gameleira, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir os lotes 61 e 61-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 61: ÁREA 428,48 m²
 Frente para Rua Tamboril 14,43 m
 Fundo dividindo com o
 lote 61-A 26,43 m
 Lado direito dividindo com
 a Rua da Gameleira 10,85 m
 Lado esquerdo dividindo com
 o lote 63 23,94 m
 Pela linha de chanfrado 8,18 m

Lote 61-A: ÁREA 413,63 m²
 Frente para a Rua Gameleira 14,25 m
 Fundo dividindo com o lote 63 ... 15,16 m
 Lado direito dividindo com o
 lote 03 31,62 m
 Lado esquerdo dividindo com o
 lote 61 26,43 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.260,
 DE 06 DE JULHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - No dia 07 de julho de 1998, Terça-feira, o expediente nas repartições públicas municipais será de seis horas corridas (das 08:00 às 14:00 horas), em virtude do jogo Brasil x Holanda, pela semifinal da Copa do Mundo.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.261,
 DE 06 DE JULHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.966, de 12 de junho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na área Não Governamental, fica composto pelos seguintes membros:

I - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**TITULARES:**

Ministério Filantrópico Terra Fértil
- Maristela de Castro Jardim

Arquidiocese de Goiânia - Pastoral do Menor
- Cláudia Maria Rabelo

Centro de Educação Comunitária de Meninos e Meninas - CECOM
- Pe. Alaor Rodrigues de Aguiar

Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho
- Joaquim Alves do Prado Filho

SUPLENTE:

Centro de Estudos e Promoção Social - CEPROS
- Jônathas Procópio da Silva

Universidade Católica de Goiás - Projeto Aldeia Juvenil
- Zélia Maria Borges

Associação Projeto Água Branca
- Rosa Maria da Costa

Centro Promocional Todos os Santos
- Vânia Meire Ribeiro Bueno

Art. 2º - O mandato do referido Conselho expira-se em 18 de junho de 2.000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.262,
DE 06 DE JULHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.261.281-8/98, de interesse de **MARCELO DA CUNHA MORAIS**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 1, 2, 3 e 4, quadra U, situados à Av. Eng. Fuad Rassi, Rua 21 e Rua 23, Vila Jaraguá, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1/2/3 e 4/3/2/1, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2/3 ÁREA 607,50 m²
Frente para Rua 23 10,50 m
Fundo dividindo com o
lote 4/3/2/1 15,50 m
Pelo lado direito, dividindo
com Av. Eng. Fuad Rassi 35,00 m
Pelo lado esquerdo dividindo
com o lote 4/3/2/1 40,00 m
Pela linha de chanfrado 7,07 m

LOTE 4/3/2/1 ÁREA 1.158,54 m²
Frente para a Av. Fuad Rassi 10,00 m
Fundo dividindo com os
lotes 05 e 15 60,00 m
Pelo lado direito dividindo com
a Rua 21 20,00 m
Pelo lado esquerdo dividindo
com o lote 1/2/3 e Rua 23 15,50 m
Mais 40,00 m
Mais 14,50 m
Pela linha curva 15,71 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.263,
DE 06 DE JULHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar MARIA APARECIDA DA CUNHA, IVAIR RODRIGUES DA SILVA e JOSÉ CARLOS DE SOUZA** do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.264,
DE 06 DE JULHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, **RESOLVE exonerar ADEMAR SOUZA BORGES** do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e nomear **NELSON LUZIA DE OLIVEIRA**, para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1.265,
DE 06 DE JULHO DE 1998**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 1.184.625-4/97, e nos termos da Lei nº 7.743/97, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária, regulamentada pelo Decreto nº 194/98, **RESOL-**

VE exonerar, a pedido, CLEMENTINA DE SOUZA DIAS (Matrícula nº 59340-1) do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de junho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.266,
DE 06 DE JULHO DE 1998

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 1.270.810-6/98, e ainda, a decisão judicial anexa aos Autos de Ação Civil Pública de nº 1642/97, proferida pelo Dr. Fabiano A. de Aragão Fernandes, Juiz de Direito da Infância e Juventude, **RESOLVE exonerar JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR** membro do Conselho Tutelar do Município de Goiânia - Região Leste, **a partir de 04 de maio de 1998 e nomeando** para a vaga decorrente a Suplente **ALVIRENE ALVES PEREIRA**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.267,
DE 06 DE JULHO DE 1998

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LAUDELINA MATILDE DA SILVA MESQUITA** para, em substituição, exercer o cargo em comissão, de Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle, símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período **de 06 de julho a 05 de agosto de 1998**, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular **HÉLIO DE OLIVEIRA CRUVINEL**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

EXTRATO

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/98

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU

DATA:
08/07/98

FUNDAMENTO:
Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 017/98-AJUCL).

OBJETO:
Aquisição de 3.500 m³ de areia grossa, lavada, dragada, para cimento.

Goiânia, 08 de julho de 1998.

Eng. SÉRGIO RIOS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO.
COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTES:
Secretaria Municipal de Saúde e N3 - Projetos Asessoria Contábil Econômica e Administrativa Ltda.

REFERÊNCIA:
Tomada de Preços nº 016/97 - Processos nºs 11504353 e 11504850/97.

OBJETO:
O acréscimo, no objeto licitado, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

VALOR:

O preço total é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DOTAÇÃO:

2150.13.75.020.2.092-3132.00.80 -

DATA:

06 de Julho de 1998.

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMDATA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO NAJ Nº 004/94

CONTRATANTES:

COMDATA-Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e a DTS - Engenharia e Informática Ltda.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, aos 10 de março de 1998.

PRIMEIRA CLÁUSULA:

DA RETIFICAÇÃO

1.1 - Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, retificada pelo Termo Aditivo nº 008/98, referente a prorrogação do prazo contratual, acrescentando a seguinte redação:

"DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: DO PRAZO

O Contrato Original e Termo Aditivo DTS nº 008/98, fica prorrogado por 11 (onze) meses, contados a partir de 11 de abril de 1998 a 11 de março de 1999, vedada a prorrogação contratual, após a data ora estabelecida."

SEGUNDA CLÁUSULA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas e válidas todas as demais cláusulas e condições do Con-

trato Original e dos Termos Aditivos não modificadas ou conflitantes com este Instrumento.

2.2 - Ficam igualmente, ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Termo de Acordo nº 001/97, não colidentes com o presente Termo Aditivo.

DATA:

Goiânia, 10 de março de 1998.

**CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
COMDATA**

**EXTRATO DO CONTRATO
CTJR Nº 009/95**

CONTRATANTES:

COMDATA-Cia de Processamento de Dados do Município de Goiânia e a Xerox do Brasil Ltda.

LOCAL E DATA:

Lavrado e assinado em Goiânia, aos 02 dias do mês de julho de 1998.

FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre de autorização do Diretor Presidente da COMDATA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 12601051, com base no Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 044/98, Exposição de Motivos e Fundamentação Legal para Inexigibilidade de Processo Licitatório, Declaração de Exclusividade nº 13193/98, emitida pela ACIEG e, ainda, de acordo com o artigo 25, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação e prestação de serviços técnicos e manutenção de 02 (duas) impressoras/copiadoras laser color marca Xerox modelo 5755.

VALOR:

A COMDATA pagará mensalmente à XEROX o aluguel referente aos equipamentos especificados na Cláusula Primeira, com franquia mensal de 1K (mil cópias) para cada impressora/copiadora, o valor de R\$ 1.501,40 (um mil, quinhentos e um reais e quarenta centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 3.002,80 (três mil e dois reais e

oitenta centavos), cuja data inicial para efeito de faturamento será a partir de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de instalação dos equipamentos.

PRAZO:

O prazo de locação é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA:

Goiânia, 02 de julho de 1998.

DESPACHO

**CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
COMDATA**

**DESPACHO DA
PRESIDÊNCIA Nº 044/98**

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos nº 12601051/98 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da administração Pública Municipal de Goiânia, na presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, tendo em vista a necessidade de contratação de locação de equipamentos de informática para o atendimento aos serviços de impressão, reprodução e digitalização de imagens e textos em médio volume da COMDATA, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Comunicação, em face da Declaração de Exclusividade nº 13193/98 acostada nos autos, emitida pela Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - ACIEG, de que a empresa Xerox do Brasil Ltda. é detentora de exclusividade de fabricação e comercialização do equipamento marca XEROX, modelo X5755, fulcrado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, baseado nos documentos que dos autos constam Fundamentação Legal para Inexigibilidade de Processo Licitatório, especificamente nas situações definidas no seu artigo 25, inciso I, aplicável à matéria posta em análise,

**DECLARA INEXIGÍVEL
A LICITAÇÃO**

o caso versado no Processo nº 12601051, para contratação de locação de 02 (duas) impressoras / copiadoras laser color marca XEROX, modelo 5755, com

conectividade, pelo valor total mensal de R\$ 3.002,80 (três mil e dois reais, oitenta centavos), durante o período de 48 (quarenta e oito meses), observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 24 de junho de 1998.

MÁRCIO AVELINO MARTINS
Diretor Presidente

EDITAL

**COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO
DE GOIÂNIA - COMURG**

**EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 015/98**

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA/ABERTURA:

30/07/98 ÀS 14:30 HORAS

De ordem do Senhor Presidente da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, Doutor JOSÉ GOMES FILHO, a Comissão Permanente de Licitação AVISA aos interessados, que fará realizar no dia 30/07/98 às 14:30 horas, na sede da Companhia, sito à Avenida Nazareno Roriz nº 1.122 Vila Aurora nesta Capital, TOMADA DE PREÇOS, visando a aquisição de MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Processo nº 12521219, observando os preceitos da Lei 8.666/93 e alterações. Cópia do respectivo EDITAL, poderá ser obtida na sala da CPL até o dia 27/07/98, mediante recolhimento contra-recibo à Tesouraria da COMURG, da taxa de serviço no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Informações adicionais serão fornecidas na sala de Licitação da COMURG, ou através do telefone 062 292 2966 no horário de expediente.

Goiânia, 14/07/98

PAULO TASSO SANTOS
Presidente - CPL

Dr. JOSÉ GOMES FILHO
Presidente - Comurg

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e à cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*